

CÓDIGOS LOCAL GERAL ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA PARCELAS CR\$ CR\$ TOTAL

CÓDIGOS LOCAL GERAL	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	PARCELAS	CR\$	CR\$	TOTAL
	RECEITAS CORRENTES				
	Receita Tributária				
	Impostos				
	Imposto sobre o patrimônio e a renda				
	Imposto Predial e Territorial Urbano				
	Imposto Sobre a Produção e a Circulação				
	Imp. sobre o Serviço de Qualquer Natureza				
	Taxas				
	Taxas pelo exercício de poder de polícia				
	Taxas de licença				
	I-Taxa de lic.p/localização de estabelecimen- tos		2.000,00		
	II-Taxa de lic.para negocios ambulantes		500,00		
	III-Outras taxas de licença		500,00		
	Taxas pela prestação de serviços				
	Taxa de Expediente				
	Taxa de Limpeza Pública		5.000,00		
	Taxa de Iluminação Pública		1.500,00		
	Taxa de Conserv.de Guias e Sarjetas		1.500,00		
	Taxa de conserv.de Estradas de Rodagem		1.000,00		
	Receita Industrial		80.000,00		92.000,00
	Receita dos Serviços Industriais				
	I-Taxa de conserv.de Água		18.000,00		
	II-Taxa de ligação de Água		2.000,00		20.000,00
	Transferências Correntes				
	Participação em Tributos Federais				
	Cóta Parte do Fundo de Participação dos Muni- cipios				
	Cóta Parte do Imposto Unico s/Comb e lubrif		93.000,00		
	Cóta Parte da Taxa Rodoviária Única		14.100,00		
	Retorno do Imp.Territorial Rural		4.000,00		
			15.000,00		
1			10.000,00		
2			500,00		10.500,00
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					

LEI DE Nº 252/75

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de Atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, etc...

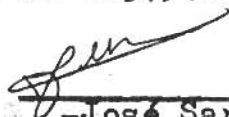
FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONAV E PRO MULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º) - Fica por esta lei suplementada em Cr\$. 17.000,00 (dezesste mil cruzeiros) a seguinte dotação - constante do orçamento vigente :- EDUCAÇÃO E CULTURA - Setor - Cultural 3,1.1.1.67 Pessoal Civil 01.00-Vencimentos Vantagens-Fixas.

ARTIGO 2º) - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta da anulação parcial da seguinte verba constante do orçamento vigente :- GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL - Gabinete do Prefeito 3.1.4.0.02 - Encargos Diversos 02- Despesas com festas cívicas e populares.

ARTIGO 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE,
TE, 18 DE MARÇO DE 1.975.-



-José Sanches Duran-
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume na mesma data.

-ROMILDO ROCHA ESTEVAM-
-SECRETARIO-

LEI DE Nº253/75

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais - que lhe são conferidas por lei, Etc...

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

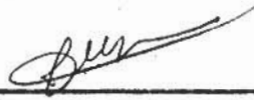
ALTERA PADRÃO DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

ARTIGO 1º) - Fica alterado o Padrão do Cargo e Função "Lançador", Padrão "E" para padrão "H".

ARTIGO 2º) - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente e suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de março de 1.975.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 02-
DE ABRIL DE 1.975.-


-JOSE SANCHES DURAN-
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume na mesma data.

-Romildo Rocha Estevam-
-SECRETARIO-

LEI DE Nº 254/75

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal -
de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Pau-
lo, no uso de atribuições legais que lhe
são conferidas por Lei, etc...

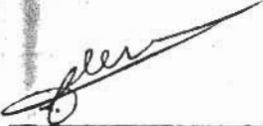
FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA E PRO-
MULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º) - Fica por esta Lei aberta na Contadoria
Municipal um crédito especial no valor de Cr\$. 8.000,00 (oito -
mil cruzeiros) destinados ao pagamento de despesas com assenta-
mento de tubos de concreto comum, digão, ~~arranjo~~ e construção de -
galerias na Rua Seteipê neste município, proximidade do Paço Mu-
nicipal.

ARTIGO 2º) - As despesas decorrentes com a aplica-
ção da presente Lei correrão por conta da anulação parcial da -
seguinte verba constante do orçamento vigente :- SERVIÇOS URBA-
NOS -Serviço de Aguas e-Esgotos 4.1.1.0.91 - Obras Públicas 02-
Ampliação de rede coletora de esgoto.

ARTIGO 3º)- Revogadas as disposições em contrário-
esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE,-
02 de abril de 1.975.


-José Sanches Duran-
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e
publicada por afixação no local
de costume, na mesma data.

Romildo Rocha Estevam
-Secretário-

LEI DE Nº 255/75

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, etc...

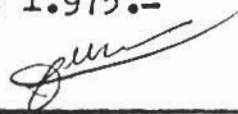
FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º)-Fica por esta lei aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr\$. 500,00 (-- quinhentos cruzeiros) destinados ao pagamento da aquisição de um armário de aço, destinado à Camara Municipal deste município.

ARTIGO 2º)-As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta da anulação parcial da seguinte verba orçamentária:- GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL -- Corpo Legislativo - 3.1.3.0.00-Serviços de terceiros 03-Publicações, assinaturas de jornais e outros.

ARTIGO 3º)-Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE,
TE, 02 de Abril de 1.975.-


-José Sanches Duran-
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

-Romildo Rocha Estevam-
-SECRETARIO-

LEI DE Nº 256/75

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, etc...

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :-

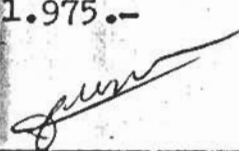
ARTIGO 1º)- Fica por esta lei aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr\$.4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros) destinados ao pagamento de aluguel de trator esteiras.

ARTIGO 2º)- As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta da anulação parcial da seguinte verba constante do orçamento vigente :- SERVIÇOS URBANOS -Setor de Reparações Diversas 4.1.1.0.99-Obras Públicas Desapropriações, Estudos e Projetos para Obras.

ARTIGO 3º)- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, -

02 de abril de 1.975.-


-José Sanches Duran-

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

-Romildo Rocha Estevam-

SECRETARIO

LEI DE Nº 257/75

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, etc...

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

CRIA PONTO DE TAXI NA SEDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARTIGO 1º)- Fica por esta lei criado nesta sede de município de Santa Rita D'Oeste, um ponto de taxi, denominado Ponto de Taxi de nº 01, que será localizado à Avenida São Paulo, de frente à Praça da Matriz.

ARTIGO 2º)- As vagas, em nº de 06(seis) será preenchida mediante requerimento dirigido ao sr. Prefeito Municipal e instruído com os seguintes documentos:- Carteira de Motorista, Tâ-lão de Comprovante do pagamento da Taxa de Estacionamento e Licença, de conformidade com a lei nº 31/66, Certificado de Propriedade do veículo, Têrmo de Vistoria do veículo, atestado de Boa Conduta, quando o requerente não for pessoa sobejamente conhecida pela autoridade municipal e licenciamento do veículo.

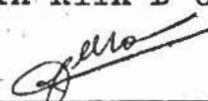
ARTIGO 3º)- Deferido o requerimento será expedido o Alvará de Licença e Estacionamento Periódico e devolvidos independentemente de requerimento e mediante recibo, os documentos que instruíram o pedido.

ARTIGO 4º)- O alvará de estacionamento e licença será renovado anualmente, durante o mes de março, mediante o pagamento da Taxa de Licença estipulada no artigo 2º, desta lei, sob pena de ser cassado.

ARTIGO 5º) - O Sr. Prefeito Municipal baixará decretos regulamentando a presente lei.

ARTIGO 6º) - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação..

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 02 de Abril de 1.975.


 José Sanches Duran
 -PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

—Romildo Rocha Estevam—
SECRETARIO

LEI DE Nº 258/75

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, etc...

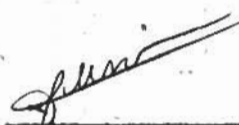
FAZ SABER QUE A CAMARA DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º)—Fica por esta lei aberta na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr\$.4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzeiros) destinados à construção de uma escola no bairro do Jacú e Fazenda São João.

ARTIGO 2º)—As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta da anulação parcial da seguinte verba constante do orçamento vigente:— SERVIÇOS URBANOS—Ruas e Avenidas 4.1.1.0.94—Obras Públicas 02—Colocação de Guias e Sarjetas.

ARTIGO 3º)—Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 02 de Abril de 1.975.



José Sanches Duran
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

—Romildo Rocha Estevam—
SECRETARIO

LEI Nº 259/75

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, etc...

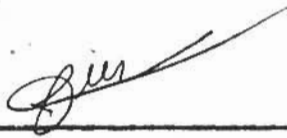
FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º) - Fica por esta lei aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de cr\$.8.000,00 (oito mil cruzeiros) destinados ao pagamento de aluguel dos prédios da Coletoria Estadual, Destacamento Policial Militar e Destacamento da Polícia Civil, nesta sede de município.

ARTIGO 2º) - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta da anulação parcial da seguinte verba constante do orçamento vigente:-ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA - Contadoria 3.1.4.0.16 Encargos Diversos 02-Despesas-Eventuais.

ARTIGO 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 02 de Abril de 1.975,


-José Sanches Duran-
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

-Romildo Rocha Estevam-
SECRETARIO

LEI DE Nº 260/75

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, etc...

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANÇIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-


ABRE CREDITO ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

ARTIGO 1º)- Fica por esta lei aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr\$.26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos cruzeiros) destinados ao pagamento do parcelamento com o INPS referente aos meses de Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro/74 e, ainda, o parcelamento referente ao exercício de 1.975.

ARTIGO 2º)- As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:- SERVIÇOS JURIDICOS Aquisição de Imóveis - 4.2.1.0.05-Aquisição de prédio e terreno para o Paço Municipal.

ARTIGO 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 02 de abril de 1.975.


-José Sanches Duran-
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

-Romildo Rocha Estevam-
SECRETARIO

LEI DE Nº 261/75

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal - de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, etc...

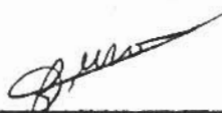
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º) - Fica porç esta lei acrescido de 30% - (trinta por cento) os vencimentos do pessoal celetistas e ou/ - estatutários deste municipio de Santa Rita D'Oeste. -

ARTIGO 2º). - As despesas decorrentes com a aplica-- ção da presente lei, correrão por conta de dotações próprias - constantes do orçamento vigente e suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º) - Revogadas as disposições em contrário- esta lei entrará em vigor na partiã de 1º de Março de 1.975.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 02- de abril de 1.975.


José Sanches Duran
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

-Romildo Rocha Estevam-
SECRETARIO

LEI Nº 262/75

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, etc...

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º) - Fica por esta lei aberto na Tesouraria Municipal um Crédito Especial no valor de Cr\$.6.289,92 (seis mil, duzentos e oitenta e nove cruzeiros e noventa e dois centavos), destinados a fazer face ao pagamento de LICENÇA PREMIO referente ao 2º (segundo) quinquênio dos funcionários municipais.

ARTIGO 2º) - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta de anulações parciais das seguintes verbas orçamentárias:

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

4.1.1.0.61- Material Permanente

Máquinas, móveis e outros.....Cr\$. 3.000,00 -

SERVIÇOS URBANOS

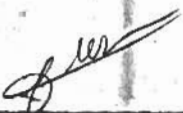
3.1.1.1.92- Limpeza Pública

Pessoal Civil

01.00-Venc. e Vantagens Fixas Cr\$. 3.289,92

ARTIGO 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 23 de Maio de 1.975.


José Sanches Duran
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Romildo Rocha Estevam
SECRETARIO

LEI Nº 263/75

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, etc.,,

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETOU ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º)- Fica por esta lei suplementadas as seguintes verbas constantes do orçamento vigente:

VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES
SERM

3.1.3.0.42-Serviços de Terceiros

02-Fretes, carretos e passagens Cr\$.3.000,00-

SERVIÇOS URBANOS

Setor de Reparações Diversas

3.1.1.1.99-Pessoal Civil

0100- Vencimentos e vantagens Fixas Cr\$.4.000,00-

ARTIGO 2º)- As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta das anulações parciais das seguintes verbas orçamentárias.

SERVIÇOS JURIDICOS

4.2.1.0.05-Aquisição de Imóveis

Aquisição do prédio e terreno para Construção do Paço Municipal Cr\$.3.000,00-

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Tesouraria

3.1.1.1.11-Pessoal Civil

02:00-Despesas variáveis c/pessoal civil Cr\$.3.000,00-

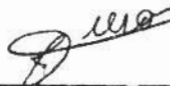
EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.3.0.61-Serviços de Terceiros

04-Correio, Telefone e Telégrafo Cr\$.1.000,00-

ARTIGO 3º)- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 23 de maio de 1.975.


José Sanches Duran
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Romildo Rocha Estevam
SECRETÁRIO

LEI DE Nº 264/75

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, etc.

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

ABRE CREDITO ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS:

ARTIGO 1º)- Fica por esta lei aberto na Tesouraria Municipal um crédito especial no valor de Cr\$.1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros) destinados ao fazer face ao pagamento do Preparador Eleitoral de Santa Fé do Sul, na qualificação de eleitores dêste municipio.-

ARTIGO 2º)- As despesas decorrentes coma a abertura do presente crédito especial correrão por conta da anulação parcial da seguinte verba constante do orçamento vigente:SERVIÇOS URBANOS- Limpeza Pública 3.1.1.1.92-Pessoal Civil 01.00-Vencimentos e Vantagens Fixas.-

ARTIGO 3º)- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 02 de Junho de 1.975.



José Sanches Duran
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Romildo Rocha Estevam
SECRETARIO

LEI DE Nº 265/75

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc...

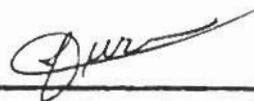
FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º) - Fica por esta lei suplementada em Cr\$. 9500,00 (nove mil e quinhentos cruzeiros) a seguinte dotação constante do orçamento vigente : SERVIÇOS URBANOS Setor de Reparações Diversas 3.1.1.1.99-Pessoal Civil 01.00-Vencimentos e Vantagens Fixas.

ARTIGO 2º) - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta da anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente: SERVIÇOS URBANOS Setor de Reparações Diversas 4.1.1.0.99- Obras Públicas -Desapropriação, Estudos e Projetos para Obras.

ARTIGO 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 02 de Junho de 1.975.


José Sanches Duran
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Romildo Rocha Estevam
SECRETARIO

é a igual a anterior

LEI Nº 265/75

JOSÉ SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, tec...

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º) - Fica por esta lei suplementada em Cr\$. 9.500,00 (nove mil e quinhentos cruzeiros) a seguinte dotação - constante do orçamento vigente: SERVIÇOS URBANOS Setor de Reparações Diversas 3.1.1.1.99-Pessoal Civil 01.00-Vencimentos e - Vantagens Fixas.

ARTIGO 2º) - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta da anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente: SERVIÇOS URBANOS Setor de Reparações Diversas 4.1.1.0.99 -Obras Públicas -Desapropriação, Estudos e Projetos para Obras.

ARTIGO 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 02 - de junho de 1.975.

José Sanches Duran
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Romildo Rocha Estevam
SECRETARIO

LEI DE Nº 266/75

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, etc...

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º)- Fica por esta lei suplementadas as seguintes rubricas constantes do orçamento vigente:

SERVIÇOS URBANOS

Serviços de Agua e Esgotos

3.1.3.0.91-Serviços de Terceiros

01-Força para as bombas.....Cr\$.7.000,00

SAÚDE

Setor de Saúde

3.1.4.0.79-Encargos Diversos

02-Despesas com vacionações e outros....Cr\$.2.500,00

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Lançadoria e Cadastro

3.1.1.1.12-Pessoal Civil.

02.00-Despesas variáveis c/pessoal civilCr\$.2.500,00

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

Secretaria

3.1.3.0.05-Serviços de Terceiros

02-Despesas de viagens de funcionários..Cr\$.5.000,00

VIAÇÃO TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Serviço de Estradas de Rodagem Municipal

3.1.2.0.42-Material de Consumo

Comb., Lubrif., peças e aces.p/veíc./máq..Cr\$40.000,00

ARTIGO 2º)- As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta das anulações totais e parciais das seguintes verbas do orçamento vigente:

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

Gabinete do Prefeito

4.1.3.0.02-Equipamentos e Instalações

Aquizição de um automóvel.....Cr\$40.000,00

DEFESA E SEGURANÇA

Junta do Serviço Militar

3.1.4.0.21-Encargos Diversos

Despesas miudas de pronto pagamento.....Cr\$.1.000,00

SERVIÇOS URBANOS

SERVIÇOS URBANOS

Praças, Parques e Jardins

3.1.1.1.95-

Pessoal Civil.....

01.00-Vencimentos e Vantagens Fixas 5.000,00

SERVIÇOS URBANOS

Ruas e Avenidas

4.1.1.0.94-

Obras Públicas

02-Colocações de Guias e Sarjetas.. 9.000,00

SERVIÇOS URBANOS

Serviço de Agua e Esgotos

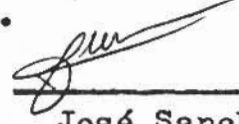
4.1.1.0.91-

Obras Públicas

02-Ampliação da rede coletora de esg.2.000,00

ARTIGO 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 07 de Agosto de 1.975.



José Sanches Duran
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Romildo Rocha Estevam
Secretário

LEI Nº 267/75

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, etc...

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI

ABRE CREDITO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

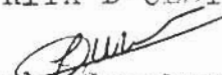
ARTIGO 1º) - Fica por esta lei aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr\$.5.500,00 (cinco mil e quinhentos cruzeiros), destinados ao pagamento de prestação de serviços com trator de esteiras à esta municipalidade.

ARTIGO 2º) - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação constante do orçamento vigente:-

SERVIÇOS URBANOS - Ruas e Avenidas 4.1.1.0.94-Obras Públicas 02-Colocação de Guias e Sarjetas.

ARTIGO 3º) - revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 07 de agosto de 1.975.


 JOSE Sanches Duran
 PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Romildo Rocha Estevam
 SECRETARIO

LEI DE Nº 268/75

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Rita D'Oeste para o exercício de 1976.

EU, JOSÉ SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município para o Exercício financeiro de 1976, estima a receita e fixa a Despesa em Cr\$ 2.740.000,00 (dois milhões setecentos e quarenta mil cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, relacionada no quadro "Legislação da Receita", com o seguinte desdobramento.

1- <u>RECEITAS CORRIENTES</u>		2.322.900,00
11- Receita Tributária		517.000,00
Impostos	20.000,00	
Taxas	497.000,00	
13- Receita Industrial	30.000,00	
14- Transferências Correntes	1.590.900,00	
15- Receitas Diversas	185.000,00	
2- <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>		417.100,00
25- Transferências de Capital	417.100,00	
Total	<u>2.740,00</u>	<u>2.740.000,00</u>

Artigo 39- A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de trabalho" e "Natureza da Despesa" que apresenta o seguinte desdobramento sumtético.

01- Legislativa	97.300,00
03- Administração e Planejamento	512.687,00
06- Defesa Nacional e Segurança Pública	20.510,00
08- Educação e Cultura	373.724,00
10- Habitação e Urbanismo	213.440,00
13- Saúde e Saneamento	133.016,00
15- Assistência e Previdência	123.823,00
16- Transporte	915.500,00
99- Reserva de Contingência	350.000,00
Total	<u>2.740.000,00</u>


Artigo 4º- O Poder Executivo é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita, bem como regulamentará a utilização dos recursos consignados sob Reserva de contingência.

Artigo 5º- O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos suplementares - mediante utilização dos recursos adiante indicados além do valor consignado à Reserva de contingência e até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do total da Despesa fixada nesta lei, com as seguintes finalidades.

I- Reforçar dotações, especialmente as relativas a encargos com o Pessoal.
II- Suprir insuficiências nas dotações destinadas a Programas Prioritários, utilizando como recurso a disponibilidade caracterizada no item III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Artigo 6º- Esta lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1976, revoga das as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE


José Gonçalves Duran
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Romildo R. Estevam
Secretário

LEI DE Nº 268/75-A-

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, etc...

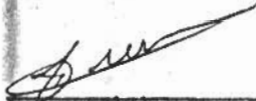
FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º)- Fica por esta lei aberto, na Contadoria Municipal um crédito especial destinado ao pagamento de instalação e ligação do 2º (segundo) poço Semi-arteziano á Caixa D'Água da sede do município, no valor de Cr\$.40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros).

ARTIGO 2º)- As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:- SERVIÇOS URBANOS - "ruas e Avenidas 4.1.1.0.94-Obras Públicas 01-Pavimentação de Vias Públicas.

ARTIGO 3º)- Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 16 - de Setembro de 1.975


José Sanches Duran,
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e publicada no local de costume por afixação, na mesma data.

Domildo Rocha - Stevam
SECRETÁRIO

LEI DE Nº 269/75

Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos relativos ao triênio 1976/1978, nos termos dos Atos Complementares nºs 43 e 76 de 29 de Janeiro e 21 de Outubro de 1969, respectivamente.

Eu, JOSÉ SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.
 Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Santa Rita D'Oeste para o Triênio 1976/1978, constituído pelos anexos integrantes desta lei e elaborado em conformidade com o disposto nos Atos complementares nos 43 e 76 de 29 de Janeiro e 21 de Outubro de 1969, respectivamente, fixa, para o período, as Despesas de Capital em Cr\$2.753,214,00 (dois milhões setecentos e cinquenta e três mil duzentos e quatorze cruzeiros),

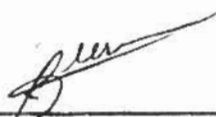
Artigo 2º - Os recursos destinados a financiamentos das Despesas de Capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1976/1978, são assim distribuídos.

	1976	1977	1978
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>			
Superavit do Orçamento Corrente	328.638,00	405.137,00	571.238,00
Transferência de Capital	417.100,00	479.600,00	551.500,00
TOTAL	745.738,00	884.738,00	1.122.738,00
Artigo 3º - As Despesas de Capital, programadas com base nos recursos disponíveis à vista de previsão de Despesas Correntes, desdobrar-se-ão na seguinte forma.			
01- Legislativa	5.000,00	5.000,00	5.000,00
03- Administração e Planejamento	62.738,00	64.738,00	65.338,00
08- Educação e Cultura	103.000,00	115.000,00	137.000,00
10- Habitação e Urbanismo	75.000,00	80.000,00	85.000,00
13- Saúde e Saneamento	-	50.000,00	50.000,00
16- Transporte	500.000,00	570.000,00	780.000,00
TOTAL	745.738,90	884.738,00	1.122.738,00

Artigo 4º- Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão as importâncias consignadas ajustadas aos projetos, podendo, em decorrência da alteração da Receita, ser criados novos suprimentos ou reformulados projetos - constantes dos anexos desta lei.

Artigo 5º- Esta lei entrará em vigor no dia primeiro de janeiro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE,



José Sanches Duran

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Romildo Rocha Estevam
SECRETÁRIO

LEI DE Nº 269/75-A-

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc...

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º)- fica por esta lei suplementada em Cr\$6.000,00(seis mil cruzeiros)a seguinte dotação constante do orçamento vigente: EDUCAÇÃO E CULTURA-Ensino de 1º Grau-3.2:3.0.61-Instituições Estaduais 02-Contribuição à Merenda Escolar.

ARTIGO 2º)- As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.-

ARTIGO 3º)- Revogadas as disposições contrárias, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE,
17 de Outubro de 1.975.

Registrada no Livro próprio e pu-
blicada por afixação no local de costume,
na mesma data.

José Sanches Duran
PREFEITO MUNICIPAL

Romildo Rocha Estevam
SECRETÁRIO

LEI DE Nº 270/75

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Muni-
cipal de Santa Rita D'Oeste, "sta-
do de São Paulo, no uso de atri-
buições legais que lhe são confe-
ridas por Lei, etc...

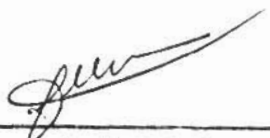
FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCCIONA E PRO-
MULGA A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º) -fica por esta lei aberto na contado-
ria Municipal um crédito especial no valor de Cr\$19.000,00(dezeno-
ve mil cruzeiros) destinados ao pagamento da remuneração dos Se-
nhores Vereadores do Município de Santa Rita D'Oeste, nos Têrmos
da Lei complementar nº 25, de 02 de Junho de 1.975.-

ARTIGO 2º) - As despesas decorrentes com a aplica-
ção da presente lei correrão por conta das anulações parciais,-
digo totais das seguintes dotações contantes do orçamento vigen-
te:- SERVIÇOS URBANOS- Cemitério-Cr\$4.1.1.0.97-Obras Públicas --
Ampliação e reforma do Cemitério-Cr\$4.000,00(quatro mil cruzeiros)
EDUCAÇÃO E CULTURA: Setor de "sportes 4.1.1.0.97-Obras Públicas
03-Obras Complementares do Campo de Futebol do "Distrito Cr\$ -
15.000,00(quinze mil cruzeiros).

ARTIGO 3º) -revogadas as disposições em contrá-
rio, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 17
de Outubro de 1.975.


José Sanches Duran
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e
publicada por afixação no lo-
cal de costume, na mesma data.

Romildo R. Estevam
Secretário

LEI DE Nº 271/75

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc...

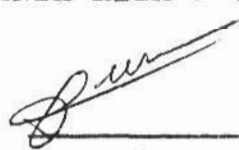
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º) - As despesas, digo, fica por esta lei aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) destinados ao pagamento de despesas com qualificação de eleitores deste Município.

ARTIGO 2º) - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação constante do orçamento vigente: VIAÇÃO TRANSPORTE E COMUNICAÇÕES - Serviços de estradas de Rodagem Municipal 4.1.3.0.42-Equipamentos e Instalações-Aquisição de Veículos.

ARTIGO 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 03 de Dezembro de 1.975


José Sanches Duran
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e Publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Romildo Rocha Estevam
SECRETÁRIO